

FECHO DA CONVENÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada no ano de 2015, registrada no MTE sob o nº BA000591/2015 e válida para o período compreendido entre 01/05/2015 a 30/04/2016, em tudo que não conflite ou tenha sido modificado pelo presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**.

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, protocolizando-a no Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Superintendência regional do Trabalho e Emprego, para fins de arquivo e registro.

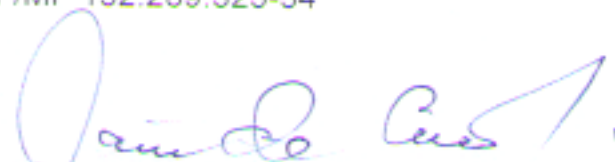
Salvador, 04 de março de 2016



RENATO IRLES MADUREIRA REIS

Presidente do SINDIMAGEM

CPF/MF 152.289.325-34



RAIMUNDO CARLOS SOUZA CORREIA

Presidente do SINDHOSBA

CPF/MF 006.507.575-72